ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.559, DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a incluir meta no PPA, na LDO e abrir crédito adicional especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.428, de 12 de julho de 2013, que dispõe sobre Plano Plurianual, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 103 – Desporto Comunitário
Projeto: 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
Custear despesas com a compra de equipamentos para academia de saúde, visando auxiliar e combater a obesidade e sedentarismo, bem como proporcionar a pratica de atividades físicas regularmente a comunidade e os grupos com problemas relacionados à saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir meta na Lei Municipal Nº 2.461, de 31 de outubro de 2013 que dispõe sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 103 – Desporto Comunitário
Projeto: 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
Custear despesas com a compra de equipamentos para academia de saúde, visando auxiliar e combater a obesidade e sedentarismo, bem como proporcionar a pratica de atividades físicas regularmente a comunidade e os grupos com problemas relacionados à saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 103 – Desporto Comunitário
Projeto: 2.084 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
Elemento da Despesa
4.4.90.52.00.00.00.001335 – Equipamentos e material permanente .. ...**R$ 195.000,00**

4.4.90.52.00.00.00.000001 – Equipamentos e material permanente .. ..R$ 5.000,00
Total do crédito adicional especial..... ...R$ 200.000,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o Art. 3º, desta Lei:

I – a utilização da fonte decorrente da previsão de excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos oriundos da União através do Ministério do esporte conforme convenio 807026 proposta 293482014 contrato 1015198-17, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

II – a utilização decorrente da fonte de recurso livre 0001, do superávit de arrecadação, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Total dos recursos para cobertura ....R$ 200.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 15 DE AGOSTO DE 2014.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 15/08/2014

MARCOS JOSÉ ANDRIGHETTO
Secretário de Administração.